

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 46/2020

Governador Valadares, 12 de maio de 2020.

PARECER TÉCNICO DE LAS/RAS Nº46/SEMAD/SUPRAM LESTE - DRRA/2020			
Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 14218351			
PA COPAM SLA Nº:971/2020		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDERDOR:	Itinga Mineração Ltda.	CNPJ:	05.591.773/0001-03
EMPREENDIMENTO:	Itinga Mineração Ltda.	CNPJ:	05.591.773/0011-85
MUNICÍPIO(S):	Franciscópolis	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 18° 1' 4,20" S Longitude 42° 6' 26,6"O			
RECURSO HÍDRICO: -			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto-rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta de 6000 m ³ /ano
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério / estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	2	Extensão de 0,974 Km
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	Área útil de 1,83 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Thiago Rodrigues Alves	REGISTRO: CREA MG nº149899/D		
	ART 14202000000005870035		

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Mary Aparecida Alves de Almeida - Gestora Ambiental	806457-8
De acordo: Vinícius Valadares Moura - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3



Documento assinado eletronicamente por **Mary Aparecida Alves de Almeida, Servidor(a) Público(a)**, em 12/05/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Valadares Moura, Diretor(a)**, em 12/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14218351** e o código CRC **43BC167C**.

Referência: Processo nº 1370.01.0017037/2020-54

SEI nº 14218351



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 46/2020

O empreendimento Itinga Mineração Ltda., exerce atividades minerárias no município de Franciscópolis-MG. O empreendimento opera mediante licença ambiental nº 002/2019 com validade até 21/01/2029, instruído no processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado via Relatório Ambiental Simplificado-LAS RAS nº19518/2014/003/2019. Com o objetivo de ampliar as atividades do empreendimento foi formalizado em 13/03/2020 via Sistema de Licenciamento Ambiental-SLA na Superintendência Regional de Meio Ambiente Leste Mineiro-SUPRAM/LM o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº971/2020.

As atividades a serem licenciadas contemplam Lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais com produção bruta de 6000 m³/ano (A-02-06-2), Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários com extensão de 0,974 Km (A-05-05-3) e Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com área útil de 1,83 ha (A-05-04-6). Por obter classificação, classe 2(dois) e critério locacional 0 (zero), o empreendimento foi enquadrado na modalidade LAS/RAS, conforme definições e parâmetros DN COPAM nº217/2017.

Após análise preliminar, para melhor instrução do processo foram solicitadas informações complementares por meio do SLA, sendo que as mesmas foram entregues dentro do prazo estabelecido.

O empreendimento está localizado na zona rural do município de Franciscópolis, no imóvel rural Fazenda Areão. O imóvel possui área total de 39,25 ha, estando inserido nos limites do Bioma Mata Atlântica (Lei nº 11.428/2006), limitando-se com áreas agrossilvipastoril, estrada rural e remanescentes florestais. A Área Diretamente Afetada- ADA corresponde a 4,94 ha e tem como referência as coordenadas geográficas Latitude 18° 1' 4,20" S e Longitude 42° 6' 26,60" W.



Figura 1. Localização do empreendimento- Fonte IDE SISEMA

O empreendedor apresentou o Cadastro Ambiental Rural (CAR) do imóvel Fazenda Areão MG-3126752-80C4.F2CB.CA8C.4169.B489.6C7D.52A9.4D93 , onde consta Área de Preservação Permanente-APP de 22,31ha e a área de Reserva Legal de 7,85 ha.

O empreendimento está inserido na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos – UPGRH DO4 Rio Suaçuí, Bacia hidrográfica do Rio Doce. Segundo informado, o empreendimento faz captação de água em urgência com exploração de 1,5 m³/h, durante 05 h/dia, regularizada por meio da Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº95732/2018, válida até 28/12/2021. A água é utilizada para aspersão de vias, consumo humano, extração mineral, limpeza das estruturas e equipamentos, totalizando assim um consumo mensal médio de 79,42 m³.

Referente ao título mineral ANM/DNPM nº 833128/2011, em consulta ao sitio do ANM/DNPM e à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos IDE-SISEMA em 04/05/2020 foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral em nome da Itinga Mineração Ltda., cuja poligonal abrange um área de 337,7 ha para exploração da substância mineral granito.

Quanto aos critérios locacionais e/ou aos fatores de restrição/vedação, definidos pela DN 217/2017, constatou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) que estes não incidem na área do empreendimento.

O empreendimento obteve-se o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA nº 0032524-D com validade até 09/05/2021, para intervenção em 5,0 ha em Área de Preservação Permanente-APP sem supressão de vegetação nativa emitido pelo órgão ambiental competente.

A solicitação de ampliação da atividade do empreendimento refere-se à pilha de estéril/rejeito, esta



ampliação será realizada com intervenção em área de preservação permanente sem supressão de vegetação nativa. Sendo assim, foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA nº 0037578-D com validade até 09/10/2021 que regulariza 5,7 ha intervenção em área preservação permanente. A área da ampliação da pilha é de 0,93 ha e está inserida nos limites da área autorizada no DAIA conforme mapa apresentado. A pilha de estéril/rejeito atual possui 0,90 ha e com a ampliação requerida terá área útil de 1,83 ha.

O método produtivo do empreendimento será através de lavra a céu aberto, mecanizada, com disposição em bancadas. Para a obtenção de blocos é realizado o corte da rocha através do sistema de fio diamantado e furações realizadas por perfuratriz pneumática, o que permite ganhos de produtividade e qualidade no material extraído. Após o corte dos maciços ocorre o desmonte dos blocos individualizados em dimensões e padrões de qualidade para comercialização. Os blocos são içados por um sistema de guindaste para carregamento em caminhões, em seguida são transportados para empresas de beneficiamento.

Salienta-se que estéril/rejeito gerado no decapamento e/ou na extração da rocha, como também os sedimentos do sistema de drenagem são dispostos na pilha de rejeito/estéril, objeto de regularização do licenciamento em questão.

Para o desenvolvimento da atividade minerária o empreendimento conta com a colaboração de 06(seis) funcionários que trabalham em turno de 09h em regime operacional de 45 h semanais, sendo que 05(cinco) funcionários realizarão as atividades na área de produção e 01(um) para a atividade da área administrativa.

Nas operações da extração mineral serão utilizados os seguintes equipamentos: escavadeiras, pás carregadeiras, caminhões, perfuratrizes, banqueadoras, compressores, geradores elétricos, máquinas de fio diamantado e pulmão de ar comprimido.

As estruturas físicas de apoio operacional e administrativo que compõem empreendimento consistem em galpão para armazenamento de geradores e compressores, refeitório, almoxarifado e sanitários. O empreendimento não possui ponto de abastecimento, os veículos são abastecidos em postos no município de Francisópolis e para o abastecimento de máquinas/equipamentos o combustível é transportado para o empreendimento e o abastecimento é realizado em local que possui piso impermeabilizado, sistema de drenagem e caixa separadora de água e óleo-sao.

A manutenção de máquinas/ equipamentos é realizada em oficina da empresa, externa à área do empreendimento.

O empreendimento possui a atividade secundária de estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites do empreendimento mineral com extensão de 0,97 km. As estradas possuem pista simples, não pavimentada e contempla sistema de drenagem composto de canaletas e caixas de sedimentação que direcionam as águas pluviais a fim de dissipar velocidade e reter sedimentos, evitando assim processos erosivos e o carreamento de partículas sólidas.

Os principais aspectos/ impactos ambientais negativos, inerentes às atividades desenvolvidas são identificados a seguir:

- Os efluentes líquidos: os efluentes líquidos gerados no empreendimento têm origem nas estruturas de apoio e nas operações do empreendimento. Os efluentes sanitários são direcionados para o sistema de tratamento (fossa séptica/ filtro) e lançados em sumidouro. Os efluentes oleosos oriundos do galpão de compressores e geradores, são encaminhados para caixas separadoras de água e óleo-sao, em seguida ocorre lançamento em sumidouros. Os efluentes líquidos inertes oriundos do corte e perfurações da rocha consistem em uma mistura de água e particulados de solo e rocha e serão direcionados para bacias de contenção/sedimentação instaladas na área da lavra.
- Resíduos sólidos: os resíduos gerados serão especificamente resíduos orgânicos e resíduos não perigosos (papel/papelão, plásticos e vidros), resíduos contaminados com óleos /graxa (estopas, frascos e sedimentos da caixa SAO) e resíduos da manutenção de equipamentos (sucatas metálicas), sendo a estimativa de 80 kg mensais de resíduos sólidos. Os resíduos são segregados de acordo com a tipologia e dispostos em recipientes plásticos e armazenados provisoriamente. Em seguida, os resíduos orgânicos são doados para produtores rurais que utilizam como alimento para animais, os resíduos (plásticos , vidros e sucatas) encaminhados para associação de coleta seletiva e os resíduos oleosos são coletados por empresa terceirizada com a devida regularização ambiental.
- Emissões atmosféricas: as emissões consistem em materiais particulados gerados por máquinas/equipamentos utilizados na extração da rocha e no tráfego de veículos. Como medidas mitigadoras para a emissão de material particulado, o empreendimento propõe a manutenção e revisão periódica dos veículos, aspersão das vias de circulação e da área da lavra, utilização obrigatória de EPI's – Equipamentos de Proteção Individual e utilização de água como agente umidificador de equipamentos.
- Ruídos e vibrações: a geração de ruídos e vibrações causados pelas máquinas/equipamentos foi considerada ruídos intermitentes e quantos às vibrações foram considerados insignificantes. Os ruídos e vibrações serão mitigados a partir da utilização de Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento e pela manutenção periódica dos equipamentos/veículos. Ressalta-se que o empreendimento está distante de núcleos populacionais e não utilizarão explosivos, portanto não produzirá



ruídos/vibrações inerente às detonações.

- Erosão: no Relatório Ambiental Simplificado – RAS foi relatado que não possui processos erosivos na área diretamente afetada-ADA. Para prevenir possíveis processos erosivos ocasionados pela águas pluviais serão adotadas as seguintes medidas: manutenção dos sistemas de drenagens de águas pluviais implantados em toda a área do empreendimento, estabilização dos taludes com uma inclinação máxima de 45º, remoção gradativa da vegetação herbácea na área de avanço da lavra, os pisos da lavra devem possuir inclinação que convergem para o sistema de drenagem, pilha de estéril/rejeito reconformada em três patamares e plantio de gramíneas para minimizar processos iniciais de erosão.
- Contaminação dos recursos hídricos e do solo: os efluentes líquidos possuem potencial de alterar a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, causando alterações de suas propriedades físico-químicas e biológicas, bem como a atividade do empreendimento é considerada como “atividades com potencial contaminação do solo”, conforme art. 4º da Deliberação Normativa COPAM nº116/2008. As possíveis contaminações serão mitigadas através dos sistemas de tratamento de efluentes, sendo que foi informado que não haverá lançamento de efluentes em recurso hídrico e/ou disposição inadequada de resíduos sólidos.
- Biodiversidade: Tendo em vista, que a implantação e a operação da lavra minerária poderá acarretar impactos negativos à fauna silvestre e à vegetação da área diretamente afetada-ADA e na área indiretamente afetada –AIA, conforme o Relatório Ambiental Simplificado- RAS não haverá a necessidade de captura, coleta e/ou destinação de animais silvestres e não haverá supressão de vegetação nativa. Foi verificado também, na IDE SISEMA que o empreendimento não está localizado no interior ou na zona de amortecimento de Unidades de Conservação.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental DAIA nº 0037578-D estabelece como medidas mitigadoras e compensatórias para a intervenção ambiental em área de preservação permanente a execução de Programa de Recuperação de Área Degradada-PRAD e executar compensação conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF aprovado pelo órgão ambiental competente.

- Impacto visual: A atividade minerária em questão resulta significativo impacto visual principalmente pelo grande volume de rejeito/estéril. A fim de minimizar os impactos negativos é proposta a redução do tamanho dos blocos a fim diminuir espaços na pilha e reduzir possíveis deslizamentos na disposição do rejeito/estéril, e também, será proposto no Anexo I deste parecer à condicionante para a implantação de cortinamento arbóreo.

Ressalta-se que em relação às condicionantes estabelecidas no Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada RAS nº0025089/2019 de deferimento da licença ambiental nº002/2019, foram protocoladas na SUPRAM LM os documentos SIAM (0153121/2019; 06999880/2019; 0770851/2019) que atestam ou justificam o cumprimento das mesmas.

Ainda, conforme Instrução de Serviço Sisema IS 01/2018, as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento, portanto o prazo da Licença Ambiental de Ampliação é referente ao certificado de Licença Ambiental nº002/2019.

Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, sendo as medidas propostas consideradas satisfatórias à mitigação, fato esse que corrobora para o posicionamento técnico favorável ao deferimento da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Itinga Mineração Ltda.”** do **município de Franciscópolis- MG** para as atividades A-02-06-2 lavra a céu aberto para a extração de rochas ornamentais, A-05-05-3 Estradas para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários e A-05-04-6 pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento com vencimento em 21/01/2029, licença essa vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Este parecer foi elaborado com base nas informações contidas nos relatórios, estudos ambientais e projetos apresentados. Sendo que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre tais, desta forma, a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s). Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório foi realizada em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento "Itinga Mineração Ltda."

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico/fotográfico comprovando as ações realizadas para manutenção do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de dezembro</u> , à SUPRAM LM relatório técnico-fotográfico comprovando implantação, manutenção e adensamento do cortinamento arbóreo no entorno do empreendimento.	Durante a vigência da licença
04	Promover a umectação das vias de acesso e na área de beneficiamento, a fim de evitar a emissão de material particulado.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de dezembro</u> , relatório técnico-fotográfico comprovando a execução do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar documento que comprove o cumprimento compensação prevista no DAIA nº0037578-D junto ao órgão competente.	30 dias após a emissão da licença
07	Manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhadas da respectiva ART, as quais deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 05 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.	-----

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Itinga Mineração Ltda.”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

(*)
1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão



ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema Fossa-Filtro	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída das duas Caixa(s) SAO	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de dezembro, a SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.